



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5361 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 13/2015.

Processo 0.01.000.001986/2015-92.

OBJETO		Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução, fornecimento e instalação de MOBILIÁRIOS no edifício-sede da ESMPU / PRDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 60/2015, constante do Anexo I deste Edital.
DATA HORÁRIO	E	03 de dezembro de 2015, às 14 horas.
SITE REALIZAÇÃO	DE	www.comprasnet.gov.br
CÓD. UASG		200234
RETIRADA EDITAL	DO	Nos sites www.comprasnet.gov.br e escola.mpu.mp.br/licitacoes

CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE.	
ANEXO I	Termo de Referência nº 60/2015.
ANEXO II	Desenhos Técnicos
ANEXO III	Planilha de Preços de Referência
ANEXO V	Minuta de Contrato



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5361 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO – ESMPU, UASG 200234, sediada no **SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF**, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 61, de 04 de junho de 2015, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, com fornecimento integral dos bens.

O procedimento licitatório será regido pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas pertinentes, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para execução, fornecimento e instalação de MOBILIÁRIOS no edifício-sede da ESMPU / PRDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 60/2015, constante do Anexo I deste Edital.**
2. *A licitação será dividida em grupos, formados itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*
3. As especificações técnicas do objeto estão disciplinadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).
4. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as constantes neste edital, prevalecerão as constantes neste edital.

CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio WWW.COMPRASNET.GOV.BR, observados os seguintes aspectos:
 - a) o credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
 - c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. A licitante será responsabilizada por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Não poderão participar desta licitação:

- a)** empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- b)** empresas suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com a ESMPU, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
- c)** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93);
- d)** empresas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/92;
- e)** empresas proibidas de contratar com o Poder Público, na forma da Lei 8429/1992;
- f)** empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- g)** empresas concordatárias, em processo falimentar, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- h)** empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- i)** empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação; e
- j)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

1.1 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br ou cpl@escola.mpu.mp.br.



3. Os eventuais avisos, esclarecimentos e impugnações serão registrados no site do Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante acessar estas informações antes do registro de sua proposta no sistema.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara do objeto licitado, com indicação da quantidade, da marca e do modelo, quando for o caso, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;
- c) indicação única de preço para os itens e grupo, com exibição do valor unitário e total em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços;
- e) prazo de entrega, que não poderá ser superior ao estipulado no Anexo I deste Edital;
- f) prazo de garantia, na forma estipulada no Anexo I deste Edital.

2. No caso do prazo de validade da proposta ser omitido na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto na alínea “d” do item anterior.

3. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

CAPÍTULO VI – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

1. A Licitante deverá encaminhar proposta, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2. No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo;
- b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;



c) declaração de que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, para ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. A ausência desta declaração no sistema impossibilitará o aludido tratamento diferenciado;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital.

Obs.: As declarações retrocitadas serão impressas pelo Pregoeiro. Na impossibilidade de tal procedimento por falha na inserção ou problema no sistema, a licitante deverá apresentá-las, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4. As propostas de preços cadastradas ficarão disponíveis no Sistema.

CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na internet (www.comprasnet.gov.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo pregoeiro ou de desconexão.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo horário e valor consignado no registro.



3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
6. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.
7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.
8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão inicial do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.
11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, depois do qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será procedida da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, necessariamente inferior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o



sistema fará um sorteio eletrônico, definida e convocada automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final de desempate.

2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos deste Edital.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

3. Ficará facultado ao pregoeiro estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante manifeste-se no chat do sistema Comprasnet, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas.

4. A ausência de manifestação por parte da licitante, relativamente ao subitem anterior, poderá ocasionar a desclassificação da licitante do certame.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação e as especificações do objeto.

1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo **MENOR VALOR POR GRUPO**.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor unitário e total superiores aos constantes da Planilha de Preços de Referência, constante do Anexo III ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

4.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 4.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.3.** **A Administração poderá solicitar amostra da licitante classificada em primeiro lugar, nos termos do item 7 do Termo de Especificações nº 60/2015, constante do Anexo I deste Edital.**
- 8.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade dos critérios de julgamento, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 9.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.** Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

- 1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 1.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando os licitantes estejam com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal, ao qual se aplicará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Habilitação Jurídica:

- a)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- b)** ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada;
- c)** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- d)** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação:

III – Qualificação Técnica:

- a)** atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprove (m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e **quantidades** com o objeto a ser contratado.

RELEVÂNCIA: EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS

IV – Qualificação Econômico-Financeira:



- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
4. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão obrigadas a apresentar os documentos constantes dos itens 2 e 3 deste Capítulo.
5. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.
6. O (a) Pregoeiro (a) poderá expedir nova CNDT, mediante consulta ao site do TST, tendo em vista a volatilidade das informações constantes desse documento e o que dispõe a Resolução nº 1470/2011 do TST, no tocante à atualização diária do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
7. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o (a) Pregoeiro (a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior.
10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste Edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
12. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
13. O pregoeiro, além da consulta ao SICAF, poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 14.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

CAPÍTULO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Após fase competitiva e conhecida a licitante classificada em primeiro lugar, esta deverá anexar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços ajustada ao último lance ou valor negociado, bem como a documentação de habilitação exigida neste Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, em arquivo único, **EXCLUSIVAMENTE** por meio da opção “convocar anexo” do Sistema Comprasnet.
2. Durante o prazo fixado no item 1 deste Capítulo, a licitante poderá complementar documentos relativos a proposta de preços ou habilitação, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo caso superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.
3. A critério do Pregoeiro, o envio da proposta de preços e o da documentação de habilitação poderão ser solicitados em conjunto, de maneira que o prazo seja comum para ambos.
4. Os documentos remetidos por meio da opção “convocar anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da ESMPU, no endereço: SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Sala 202, Brasília/DF- CEP: 70.200-640.

CAPÍTULO XIV – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



1. Declarada a vencedora, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, durante a sessão pública, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estipulado, implicará decadência do direito de recurso.
4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

1. A ESMPU encaminhará para a Licitante Vencedora, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, o instrumento de contrato, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
3. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário de Administração/ESMPU, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.
4. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

CAPÍTULO XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

3. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, pelo atraso injustificado no fornecimento do material objeto deste termo de referência, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do fornecimento, por dia de atraso das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia.

4. No caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I – advertência.

II - multa:

a) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução parcial;

b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução total;

III - suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

5. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 é de competência exclusiva do Diretor-Geral da ESMPU.



6. De acordo com o artigo 88 da Lei n. 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens III , IV e V do item anterior à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão da execução do fornecimento objeto deste termo de referência:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e/ou
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, será abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste Capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 deste Capítulo e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO XIX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento ocorrerá na forma disciplinada no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

1. A garantia dos materiais será na forma prevista no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.



CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e / ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 4.** À ESMPU fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).
- 5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para assinatura do termo de contrato ou aceitação do instrumento equivalente, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.
- 7.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.
- 8.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 9.** Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, o Pregoeiro comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências cabíveis.

Brasília, 18 de novembro de 2015.

JASMONE CLAUDINO BRAGA
Presidente da CPL/ESMPU



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 060/2015

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução, fornecimento e instalação de MOBILIÁRIOS no edifício-sede da ESMPU / PRDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação de mobiliário é necessária para a adequação à Norma técnica 9050:2004 de Acessibilidade arquitetônica, onde serão realizadas adequações e substituições de parte do mobiliário que não está atendendo a norma, e estão desgastados, apresentando problemas de uso, os quais oferecem riscos aos usuários.
- 2.2 Necessidade de aquisição de mobiliário para compor ambientes de usos específicos que estão demandando mobiliário para otimização e organização do espaço de acordo com o espaço disponível. Os mobiliários serão realizados de acordo com o projeto deverão ser fornecidos e instalados nos locais destinados especificamente a eles no edifício-sede da ESMPU e PRDF.
- 2.3 Necessidade de aquisição de fogão elétrico, para substituição de fogão convencional à gás, e como o fogão deverá ser instalado sobre bancada de granito. É necessário realizar adaptação no granito e armários conforme fogão adquirido.
- 2.4 Considerando sua natureza de execução (mobiliário fabricado sob medida); para padronização da confecção dos diversos componentes; considerando as reduções de custos provenientes do melhor aproveitamento dos materiais, visto que tratam-se de móveis com os mesmos componentes construtivos; considerando o ganho de produção em escala; a contratação para aquisição do mobiliário será em três grupos e o julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL por grupo**.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, no que couber.”

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 4.1 Conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, os bens a serem adquiridos são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.2 No Anexo I encontram-se os desenhos técnicos com os detalhes executivos dos itens



de fornecimento.

5 DA ESPECIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1 GRUPO 1:

Balcão de atendimento – Recepções:

- 5.1.1 Conjunto de balcões para segurança 2º subsolo;
- 5.1.2 Balcão para recepção 1º subsolo;
- 5.1.3 Balcão para recepção térreo;
- 5.1.4 Balcão para recepção 1º andar;
- 5.1.5 Balcão para recepção 2º andar;
- 5.1.6 Balcão Reprografia ESMPU;
- 5.1.7 Balcão de atendimento divisão de certificados ESMPU;
- 5.1.8 Balcão de atendimento protocolo PRDF;
- 5.1.9 Balcão de atendimento protocolo ESMPU;
- 5.1.10 Balcão de atendimento - Biblioteca PRDF;
- 5.1.11 Balcão de atendimento - Biblioteca ESMPU;
- 5.1.12 Gaveteiro móvel;
- 5.1.13 Armário móvel;
- 5.1.14 Armário misto móvel;

5.2 GRUPO 2:

Conjunto de armários:

- 5.2.1 Conjunto de armários, mesas e ajuste para fogão de bancada em refeitório;
- 5.2.2 Conjunto de armários para lanchonete;
- 5.2.3 Conjunto de armários para copa 1º subsolo;
- 5.2.4 Conjunto de armários para copa térreo;
- 5.2.5 Conjunto de armários para copa 1º andar;
- 5.2.6 Conjunto de armários para copa 2º andar;

Equipamento e instalação:

- 5.2.7 Fornecimento e instalação de fogão elétrico de indução, 4 bocas de embutir para refeitório, fazendo recomposição no granito para a instalação do fogão.

Mesa de apoio máquina de café:

- 5.2.8 Mesa de apoio máquina de café para copa do 1ºsubsolo, térreo, 1º e 2º andar;

Conjunto de prateleiras D.M.L.:

- 5.2.9 Prateleiras D.M.L. - 2º subsolo;
- 5.2.10 Prateleiras D.M.L. - 1º subsolo;
- 5.2.11 Prateleiras D.M.L. - Térreo;
- 5.2.12 Prateleiras D.M.L. - 1º Andar;
- 5.2.13 Prateleiras D.M.L. - 2º Andar;

Vestiários:



- 5.2.14 Banco vestiário feminino;
- 5.2.15 Banco vestiário masculino;

5.3 GRUPO 3:

Sala de reuniões:

- 5.3.1 Mesa para sala de reuniões para 17 pessoas – plenário – sala do CONAD;
- 5.3.2 Mesa de apoio secretariado – sala do CONAD;
- 5.3.3 Guarda-malas para sala do CONAD;

6 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 6.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e **quantidades** com o objeto a ser contratado.

7 DAS AMOSTRAS

- cor preta; branca; madeira cor a definir)
- 7.1.1 Corrediças para gavetas dos armários;
- 7.1.2 Puxadores;
- 7.1.3 Dobradiças dos armários de abrir;
- 7.1.4 Dispositivo de abertura de armários de correr.
- 7.1.5 Catálogo do fogão elétrico aquecimento por indução.
- 7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 7.3 A amostra deverá ser apresentada, pela arrematante, na fase da aceitabilidade da proposta, após a fase de lances.
- 7.4 A arrematante terá até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para entregar a amostra, para regular verificação das especificações do produto.
- 7.5 A amostra deverá ser entregue nas dependências do Núcleo de Engenharia e Manutenção, localizado no edifício-sede da ESMPU, situado à SGAS, Quadra 604, Lote 23, Brasília, telefone (61) 3313-5385, ficando sob a guarda e responsabilidade do referido setor.
- 7.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.7 Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta e risco da empresa licitante.



- 7.8 A não entrega dos produtos no local e prazo estipulados será considerada como recusa em cumprimento às determinações editalícias, e, por conseguinte, ocasionará a recusa da proposta no sistema.
- 7.9 Será emitido Termo de Aceite pelo Núcleo de Engenharia e Manutenção caso o material atenda ao exigido nas especificações.
- 7.10 Caso contrário, será emitido Termo de Recusa com as devidas justificativas que o motivaram a tomar a decisão.
- 7.11 Caso as amostras sejam recusadas, após desclassificação da empresa licitante, será chamada a segunda colocada para envio de amostra, e assim sucessivamente até que se emita o Termo de Aceite dos produtos analisados.
- 7.12 A licitante vencedora se compromete a entregar produto idêntico (mesma marca e modelo) à amostra aceita, desde que aceite e homologado pela ESMPU.
- 7.13 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras ficarão com a Administração até a última entrega de mobiliário. Após a finalização as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8 DA PROPOSTA

- 8.1 A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários e o valor total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso. Deverão ser consideradas todas as despesas com montagem, mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.
- 8.2 A proposta deverá fazer referência ao item a ser fornecido e instalado.
- 8.3 A validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da entrega das propostas.
- 8.4 O preço estipulado na proposta da CONTRATADA, do objeto previsto neste termo, é irrevogável.
- 8.5 Para mobiliários fabricados com madeira, apresentar certificado de procedência da madeira – DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento. Caso o DOF seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a empresa deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

9 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA MONTAGEM

- 9.1 Os Móveis deverão ser entregues:
 - 9.1.1 No edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União e Procuradoria da República no Distrito Federal, localizado no SGAS Quadra 604, Lote 23, Asa Sul – Brasília – DF.
 - 9.1.2 Os serviços de montagem deverão ser realizados em horários a serem acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, preferencialmente em dias úteis, de maneira a garantir que o prazo de execução do contrato seja



cumprido.

- 9.1.3 A critério da administração, e considerando que a edificação encontra-se ocupada e em plena atividade, a CONTRATADA poderá ser solicitada a executar serviços de montagem durante o período noturno e em finais de semana e feriados, sem ônus para a ESMPU e PRDF.
- 9.1.4 O prazo de entrega dos bens será de, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.
- 10.2 O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia dos materiais, ficando sujeita às penalidades previstas neste contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

11 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.2 Os materiais fornecidos que não atenderem às especificações ou condições avançadas, serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 11.3 O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias, onde o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos materiais, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação.
- 11.4 Serão refutados os produtos que não atendam às especificações e aos desenhos, que possuam defeitos de fabricação, como laminados mal colados, cantos quebrados
- 11.5 As medidas deverão ser levantadas no local da instalação dos armários. Deverão ser verificados também os desvios de retitude e de esquadro das paredes e desvios de planitude dos pisos para a confecção dos armários. Armários que não se encaixem adequadamente aos espaços previstos serão refutados
- 11.6 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o serviço, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes.
- 11.7 O prazo de recebimento definitivo do serviço será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.
- 11.8 O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade



com o art. 618 do Código Civil.

12 DA GARANTIA

- 12.1 A garantia do mobiliário, contra quaisquer defeitos de fabricação, incidência de pontos de corrosão nas partes metálicas e de defeitos decorrentes da montagem, oferecida pela CONTRATADA, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
- 12.2 A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do CONTRATANTE, os produtos que forem recusados por desconformidade com as especificações, ou avariados por defeito de fabricação, por falhas de transporte e de descarga, ou durante a montagem, bem como ressarcir ao CONTRATANTE o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos entregues pela CONTRATADA.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.3 Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.4 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
- 13.5 Atestar o recebimento dos materiais, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 13.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais.
- 13.7 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
- 13.8 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.
- 13.9 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 14.2 A CONTRATADA deverá sanar todas as dúvidas, com relação aos projetos, não devendo portanto gerar aditivos futuros, sendo responsabilidade da CONTRATADA a conferência das medidas de todo mobiliário a ser confeccionado, no local de instalação



anteriormente à execução.

- 14.3 A CONTRATADA deverá remover os armários das copas e entregar a CONTRATANTE
- 14.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao mobiliário entregue e prazo de garantia ou validade.
- 14.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.6 Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações de modelo e materiais para análise e decisão da CONTRATANTE.
- 14.7 Efetuar a substituição dos materiais entregues em desacordo com as especificações, em até 10 (dias) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação do mesmo.
- 14.8 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização, pelos prejuízos de qualquer natureza, causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 14.9 Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira.
- 14.10 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE.
- 14.11 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 14.12 Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar.
- 14.13 Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios do CONTRATANTE que estiverem no local de execução do serviço.
- 14.14 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.
- 14.15 Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais armazenados dentro das dependências da CONTRATANTE. Sendo assim, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à segurança de tais equipamentos e materiais.
- 14.16 Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- 14.17 Ao final do serviço deverá ser executada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais



15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento definitivo dos bens, por meio de ordem bancária creditada em conta-corrente.
- 15.2 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.
- 15.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues e aceitos.
- 15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).
- 15.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 15.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 15.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.



- 15.12 Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.
- 15.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (6/100 \times 365) \rightarrow I = 0,00016438$$

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n. 8666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 16.2 Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, pelo atraso injustificado no fornecimento do material objeto deste contrato, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do fornecimento, por dia de atraso das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia.
- 16.3 No caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, sendo que as previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I – advertência.

II – multa:

a) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução parcial;

b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução total;

III – suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida,



apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

16.4 Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens III, IV e V do item anterior à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão da execução do fornecimento objeto deste termo de referência:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributo;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e/ou
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

16.6 Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

17 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento será exercida por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

17.2 Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

17.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

17.4 A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

18 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 As licitantes deverão apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto



Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.1.1 § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.”

18.2 Conforme estabelecido no §2º do Art. 5º da mesma Instrução Normativa, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação do serviço às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do serviço, a proposta selecionada será desclassificada.

18.3 A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte sítio:
<http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA 060/2015

1 DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1 Balcão de atendimento - Recepções					
1.1.1	Conjunto de balcões para segurança 2º subsolo	Un.	3		
1.1.2	Balcão para recepção 1º subsolo	Un.	1		
1.1.3	Balcão para recepção térreo	Un.	1		
1.1.4	Balcão para recepção 1º e 2º andares	Un.	2		
1.1.5	Balcão Reprografia ESMPU	Un.	1		
1.1.6	Balcão Protocolo PRDF	Un.	1		
1.1.7	Balcão Protocolo ESMPU	Un.	1		
1.1.8	Balcão de atendimento divisão de certificados ESMPU	Un.	1		
1.1.9	Balcão de atendimento – Biblioteca PRDF	Un.	1		
1.1.10	Balcão de atendimento - Biblioteca ESMPU	Un.	1		
1.1.11	Gaveteiro móvel	Un.	7		
1.1.12	Armário móvel	Un.	6		
1.1.13	Armário misto móvel	Un.	6		
GRUPO 2					
2.1 Conjunto de armários					
2.1.1	Conjunto de armários, mesas e ajuste para fogão de bancada em refeitório;	Un.	1		
2.1.2	Conjunto de armários para lanchonete	Un.	1		
2.1.3	Conjunto de armários para copa 1º subsolo	Un.	1		
2.1.4	Conjunto de armários para copa térreo	Un.	1		
2.1.5	Conjunto de armários para copa 1º andar	Un.	1		
2.1.6	Conjunto de armários para copa 2º andar	Un.	1		
2.2 Equipamentos					
2.2.1	Fornecimento e instalação de fogão elétrico de indução, 4 bocas de embutir para refeitório, fazendo recomposição no granito para a instalação do fogão.	Un.	1		
2.3 Mesa de apoio máquina de café para copa do 1ºsubsolo, térreo, 1º e 2º andares					
2.3.1	Mesa de apoio máquina de café para copa do 1ºsubsolo, térreo, 1º e 2º andares	Un.	4		
2.4 Conjunto de prateleiras D.M.L.					
2.4.1	Conjunto de Prateleiras D.M.L. - 2º subsolo	Un.	1		
2.4.2	Conjunto de Prateleiras D.M.L. - 1º subsolo	Un.	1		
2.4.3	Conjunto de Prateleiras D.M.L. - Térreo	Un.	1		
2.4.4	Conjunto de Prateleiras D.M.L. - 1º Andar	Un.	1		
2.4.5	Conjunto de Prateleiras D.M.L. - 2º Andar	Un.	1		



2.5 Banco para vestiários					
2.5.1	Banco vestiário feminino	Un.	1		
2.5.2	Banco vestiário masculino	Un.	1		
GRUPO 3					
3.1 Mesa para sala de reuniões					
3.1.1	Mesa para sala de reuniões para 17 pessoas – plenário – sala do CONAD	Un.	1		
3.1.2	Mesa de apoio secretariado – sala do CONAD	Un.	1		
3.1.3	Guarda-malas para sala do CONAD	Un.	2		
					Valor global R\$ 0,00

1 Grupo 1:

1.1 Balcão de atendimento – Recepções:

- 1.1.1 Execução de balcões para recepções do edifício-sede da ESMPU / PRDF, confeccionados em MDF, sendo os tampos confeccionados em chapa compensada, com revestimento de laminado melamínico na cor preta, e cor madeira a definir. Os balcões deverão ser fornecidos e instalados de acordo com as especificações do presente caderno e dos desenhos que compõe o projeto. Para execução dos balcões deverão ser conferidas as medidas no local para os devidos ajustes.
- 1.1.2 Os balcões, serão confeccionados em MDF/ com chapas de 25 mm de espessura, os tampos em chapa de compensado com 25 mm de espessura, as portas de chapas MDF com 18 mm de espessura revestido em suas faces com revestimento de laminado melamínico na cor preta, e cor madeira a ser definida (referência cor de portas existentes). As demais dimensões e as divisões dos balcões serão conforme o desenho executivo.
- 1.1.3 Os tampos deverão ser montados de modo a garantir uma fixação firme, preferencialmente aparafusados. Nas faces aparentes do balcão, o acabamento em laminado melamínico deverá ser realizado após fixação das peças, de forma que resulte em um acabamento contínuo até as arestas, e sem interferência de parafusos.
- 1.1.4 As fixações entre as chapas de MDF deverão ser aparafusadas. Não serão aceitas uniões realizadas apenas com uso de cavilhas e cola. As fixações aparafusadas deverão ser, preferencialmente, ocultas. Em casos específicos, não havendo possibilidade de realizar união aparafusada de forma oculta, os parafusos deverão ser cobertos com acabamento apropriado.
- 1.1.5 Os acabamentos do revestimento final do balcão de atendimento deverão ser realizados de forma contínua até as arestas, ficando a repartição das placas imperceptíveis.
- 1.1.6 As portas dos armários com sistema de correr, serão do tipo:
 - 1.1.6.1 Trilho inferior, referência técnica: HETTICH, tipo slide line 56, composto de conjunto de rodízio em aço zincado / plástico, com rolamento de esferas para correr em trilho inferior e a guia em aço anodizado / plástico para trilho superior, seguindo o padrão dos



armários existentes. Os trilhos serão em perfil de alumínio anodizado prata.

- 1.1.7 Os puxadores serão feitos diretamente na madeira com recortes de acordo com detalhe executivo.
- 1.1.8 Os balcões deverão ser apoiados sobre requadro de metalon, em perfil retangular 2,0 x 4,0 cm com pezinhos distanciados de 50 à 50 cm. Fazer fechamento em MDF, com chapa de 6 mm, revestida com laminado melamínico cor preto. Se houver necessidade de fixação dos balcões no piso, estes serão aparafusados no requadro.
- 1.1.9 Compartimento de guarda de chaves (claviculario), deverão conter 35 guanchos para pendurar as chaves das salas. Este compartimento deverá possuir tranca e deverá ser fornecido 2 (duas) cópias da chave.
- 1.1.10 O gaveteiro móvel, deverá ser executado conforme desenhos técnicos. Em MDF com revestimento em laminado melamínico na cor preta. Os puxadores serão feitos na própria madeira, de acordo com detalhe executivo; corredeiras telescópicas referência técnica: HETTICH do tipo gama guia de roletes FR 302, capacidade de carga 20 kg, em aço pintado por pintura eletrostática preto; quatro rodízios duplos em nylon, fixados na madeira através de parafuso 3,5 x 13 mm auto-atarraxante; fechadura frontal de comando único escamoteável, com 2 (duas) cópias da chave.
- 1.1.11 O armário móvel de abrir, em MDF, revestimento em laminado melamínico na cor preta; puxadores serão feitos na própria madeira, de acordo com detalhe executivo; dobradiças, referência técnica: HETTICH do tipo slide-on; quatro rodízios duplos em nylon, fixados na madeira através de parafuso 3,5 x 13 mm auto-atarraxante; fechadura frontal de comando único escamoteável, com 2 (duas) cópias da chave.
- 1.1.12 O armário misto móvel, em MDF, revestimento em laminado melamínico na cor preta; compõe uma gaveta e uma porta de abrir. Os puxadores serão feitos na própria madeira, de acordo com detalhe executivo; corredeiras telescópicas referência técnica: HETTICH do tipo gama guia de roletes FR 302, capacidade de carga 20 kg, em aço pintado por pintura eletrostática preto; dobradiças, referência técnica: HETTICH do tipo slide-on; quatro rodízios duplos em nylon, fixados na madeira através de parafuso 3,5 x 13 mm auto-atarraxante; fechadura frontal de comando único escamoteável, com 2 (duas) cópias da chave.

2 Grupo 2:

2.1 Conjunto de armários:

- 2.1.1 Execução de armários para as copas, lanchonete e refeitório do edifício-sede da ESMPU/PRDF, confeccionados em MDF, com revestimento de laminado melamínico na cor branca. Os armários deverão ser fornecidos e instalados de acordo com as especificações do presente caderno e dos desenhos que



- compõe o projeto, sendo que para execução dos armários deverá ser realizadas as medições no local para os devidos ajustes. Os armários deverão possuir os mesmos padrões de acabamento dos armários existentes.
- 2.1.2 Os armários existentes deverão ser retirados e entregues à CONTRATANTE.
- 2.1.3 As fixações entre as chapas de MDF deverão ser aparafusadas. Não serão aceitas uniões realizadas apenas com uso de cavilhas e cola. As fixações aparafusadas deverão ser, preferencialmente, ocultas. Em casos específicos, não havendo possibilidade de realizar união aparafusada de forma oculta, os parafusos deverão ser cobertos com acabamento apropriado.
- 2.1.4 As frestas nos encontros entre os armários e as paredes, bancadas e pisos deverão ser calafetadas com uso de mástique da mesma cor dos armários de maneira a evitar a criação de esconderijos eventuais de insetos.
- 2.1.5 Os armários, serão confeccionados em MDF com chapas de 25 mm de espessura, revestido em todas as faces em laminado melamínico branco, as portas serão de chapas MDF com 18 mm de espessura. As demais dimensões e as divisões do armário serão conforme o desenho executivo.
- 2.1.6 As portas dos armários com sistema de correr, serão do tipo:
- 2.1.6.1 Trilho inferior, referência técnica: HETTICH, tipo slide line 56, composto de conjunto de rodízio em aço zincado / plástico, com rolamento de esferas para correr em trilho inferior e a guia em aço anodizado / plástico para trilho superior, seguindo o padrão dos armários existentes. Os trilhos serão em perfil de alumínio anodizado prata.
- 2.1.7 As portas dos armários com sistema de porta de abrir:
- 2.1.7.1 O armário terá uma porta de abrir com puxador em perfil de alumínio anodizado referência técnica: Hyspex 70124, conforme o já existente, dobradiças referência técnica: HETTICH do tipo slide-on.
- 2.1.8 Os puxadores serão em perfil de alumínio anodizado referência técnica: Hyspex 70124.
- 2.1.9 Haverá a necessidade de fazer o fechamento entre o conjunto de armários e a bancada em granito. Tal fechamento deverá ser confeccionada através de uma régua de MDF com largura a ser obtida depois da instalação dos armários. A mesma deverá ser revestida com laminado melamínico branco e executada na parte frontal e lateral dos armários instalados.
- 2.1.10 A parte superior do armário (fechamento) deverá ser executada conforme desenho indicativo estendendo-se desde a parte superior do armário até encontrar com o forro. Deverá ser confeccionado em toda a extensão do conjunto de armários.
- 2.1.11 Os gaveteiros serão executados conforme desenhos técnicos. Os puxadores serão do tipo tubular 10 mm de diâmetro, comprimento de 180 mm, as corrediças telescópicas referência técnica: HETTICH do tipo gama guia de roletes FR 302, capacidade de carga 20 kg, em aço pintado por pintura eletrostática branco.



- 2.1.12 Os armários da copa do 1º subsolo deverão possuir fechadura frontal de comando único escamoteável, tanto no gaveteiro como nas portas de abrir. Na entrega do armário deverá ser disponibilizado 2 (duas) cópias de cada chave.
- 2.1.13 No refeitório, o armário do tipo escaninho, deverá possuir suporte para cadeado e cada porta. As portas deverão ser numeradas em ordem crescente.
- 2.1.14 As mesas do refeitório serão em granito amêndoa rosada, conforme desenho executivo, em módulos de 0,70m X 0,70m, estrutura de suporte em perfis quadrados de aço (chapa msg 18) pintadas com esmalte sintético na cor grafite fosco.
- 2.1.15 O fogão elétrico deverá ser instalado na bancada do refeitório, fazendo a recomposição do granito amêndoa rosada, conforme tamanho do fogão.
- 2.1.16 Os armários da lanchonete, localizados na despensa, deverão possuir fechadura frontal de comando único, e deverão ser disponibilizado 2 (duas) cópias de cada chave.

2.2 Equipamentos:

- 2.2.1 Fogão elétrico do tipo cooktop de 4 bocas de, em mesa vitrocerâmica ou em vidro temperado, com 3 níveis de potência. Voltagem 220V. Frequência 60 Hz. Potência de 5500 W a 7500W.
- 2.2.2 Ref.: Fischer, Brastemp, Eletrolux, Tramontina ou similar.
- 2.2.3 Para realizar a instalação do fogão será necessário fazer os devidos ajustes na bancada de granito. Referência bancada existente granito amêndoa rosada.

2.3 Mesa de apoio máquina de café:

- 2.3.1 A mesa de apoio para máquina de café será confeccionada em MDF com 25 mm de espessura, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico branco, com bordas retas.
- 2.3.2 Tampo superior: pedra com acabamento reto duplo (pia) – granito amêndoa rosada (mesmo padrão da bancada das copas)
- 2.3.3 Armário com 04 (quatro) rodízios, sendo 2 (dois) rodízios fixos, modelo 400 x 600 mm com rodas de gel e 02 (dois) rodízios giratórios, modelo 400 x 600 mm com freio e rodas de gel.

2.4 Conjunto de prateleiras D.M.L.:

- 2.4.1 Prateleiras em MDF, com 25mm de espessura, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico ultra branco, com bordas retas.
- 2.4.2 Instalar 2 mão francesa de 13 x 13 cm para suporte de cada prateleira.

2.5 Vestiários:

- 2.5.1 Banco de vestiário, em MDF, com 25 mm de espessura, apoiado em estrutura de e metalon, estrutura de suporte em perfis quadrados de aço (chapa msg 18) pintadas com esmalte sintético na cor grafite fosco, aparafusadas na parede de encosto do banco.



3 Grupo 3:

3.1 Sala de reuniões:

- 3.1.1 Execução de mesa de reunião para sala do conselho, confeccionados em chapa compensada 25 mm, com revestimento de laminado melamínico na cor madeira a definir. As mesas deverão ser fornecidos e instalados de acordo com as especificações do presente caderno e dos desenhos que compõe o projeto. Para execução das mesas deverão ser conferidas as medidas no local para os devidos ajustes.
- 3.1.2 As fixações entre as chapas de MDF deverão ser aparafusadas. Não serão aceitas uniões realizadas apenas com uso de cavilhas e cola. As fixações aparafusadas deverão ser, preferencialmente, ocultas. Em casos específicos, não havendo possibilidade de realizar união aparafusada de forma oculta, os parafusos deverão ser cobertos com acabamento apropriado.
- 3.1.3 Os acabamentos das mesas deverão ser realizados nas arestas, ficando a repartição das as placas imperceptíveis.
- 3.1.4 As mesas, serão confeccionados em chapa compensada de 25 mm de espessura, revestido em suas faces com revestimento de laminado melamínico na cor madeira. As tampas e caixas das mesas para tomadas e pontos de redes serão de chapas MDF com 18 mm de espessura, revestidas com o mesmo acabamento das mesas.
- 3.1.5 Deverá ser previsto compartimento para passar os fios de tomadas e rede, de modo que os fios passem por dentro do compartimento, ligando a caixa de tomadas ao piso.
- 3.1.6 As mesas deverão ser apoiados sobre requadro de metalon, em perfil retangular 2,0 x 4,0 cm com pezinhos distanciados de 50 à 50 cm. Fazer fechamento em MDF, com chapa de 6 mm, revestida com laminado melamínico da mesma cor da mesa.
- 3.1.7 Os acabamentos das mesas serão em laminado melamínico, não sendo permitido o uso de acabamento em PVC.
- 3.1.8 A mesa de apoio secretariado deverá ser confeccionada com chapa compensada 25mm, revestida com laminado melamínico a mesma cor da mesa principal. Deverá possuir local para passagem de fios, com tampo para cobrir furo, de cor semelhante ao tampo.
- 3.1.9 Execução de guarda-malas, com compartimentos individualizados para cada mala. Em chapa MDF 25 mm, revestida com laminado melamínico cor madeira, na parte externa e interna do armário. Cada compartimento deverá ser dotado de fechadura independente. Deverão ser fornecidas 2 (duas) cópias de cada chave por compartimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5361 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

ANEXO II

DESENHOS EXECUTIVOS

Os Desenhos Executivos, encontra-se à disposição dos interessados na página da internet da Escola Superior do Ministério Público da União, no seguinte endereço eletrônico: <http://escola.mpu.mp.br/licitacoes>, ou pessoalmente na Divisão de Engenharia e Manutenção – DIENGE da ESMPU, no seguinte endereço: SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, sala 25, Térreo, Brasília/DF.

Para retirar os Desenhos pessoalmente o interessado deverá entregar uma mídia de DVD em substituição a que será entregue ou trazer um Pen Drive para copiar o arquivo.



ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

GRUPO 1				
ITEM	OBJETO	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Conjunto de balcões para segurança 2º subsolo	3	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00
2	Balcão para recepção 1º subsolo	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
3	Balcão para recepção térreo	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
4	Balcão para recepção 1º e 2º andares	1	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
5	Balcão reprografia ESMPU	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
6	Balcão de atendimento protocolo PRDF	1	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
7	Balcão de atendimento protocolo ESMPU	1	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
8	Balcão de atendimento divisão de certificados ESMPU	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
9	Balcão de atendimento biblioteca PRDF	1	R\$ 15.890,00	R\$ 15.890,00
10	Balcão de atendimento biblioteca ESMPU	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
11	Gaveteiro móvel	7	R\$ 900,00	R\$ 6.300,00
12	Armário móvel	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
13	Armário móvel misto	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
TOTAL DO GRUPO 1			R\$ 125.690,00	

GRUPO 2				
ITEM	OBJETO	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
14	Conjunto de armários, mesas e ajuste para fogão de bancada em refeitório	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15	Conjunto de armários para lanchonete	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
16	Conjunto de armários para copa 1º subsolo	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
17	Conjunto de armários para copa térreo	1	R\$ 7.290,00	R\$ 7.290,00
18	Conjunto de armários para copa 1º andar	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
19	Conjunto de armários para copa 2º andar	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
20	Fornecimento e instalação de fogão elétrico de indução, 4 bocas de embutir para refeitório, fazendo recomposição no granito para a instalação de fogão	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
21	Mesa de apoio máquina de café para copa do 1º subsolo, térreo, 1º andar e 2º andar	4	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5361 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

22	Prateleiras D.M.L. - 2º subsolo	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
23	Prateleiras D.M.L. - 1º subsolo	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
24	Prateleiras D.M.L. - Térreo	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
25	Prateleiras D.M.L. - 1º andar	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
26	Prateleiras D.M.L. - 2º andar	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
27	Banco vestiário feminino	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
28	Banco vestiário masculino	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
TOTAL DO GRUPO 2				R\$ 82.020,00

GRUPO 3

ITEM	OBJETO	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
29	Mesa para salas de reuniões para 17 pessoas – plenário – sala do CONAD	1	R\$ 28.900,00	R\$ 28.900,00
30	Mesa de apoio secretariado – sala do CONAD	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
31	Guarda-malas para sala do CONAD	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
				R\$ 43.700,00
TOTAL DO GRUPO 3				R\$ 251.410,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5361 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A
EMPRESA _____.**

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Senhor(a), _____ Diretor(a)-Geral da ESMPU, _____ (nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ – _____ (órgão expedidor), e do CPF n. _____, residente e domiciliado (a) _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pelo Sr(a). _____, Diretor(a) Geral Adjunto da ESMPU, _____ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____ (órgão expedidor), e do CPF n. _____, residente e domiciliado (a) _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR n. _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ (endereço), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ – _____ (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF sob o n. _____, conforme _____ (documento apresentado, ex. contrato social, procuração), que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5361 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, na forma de fornecimento integral, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e dos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.001986/2015-92 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a execução, fornecimento e instalação de MOBILIÁRIOS no edifício-sede da ESMPU / PRDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato; às disposições do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/____; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, datada de __/__/__, e dirigidas à CONTRATANTE; ao Termo de Referência n. 060/2015, bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.001986/2015-92 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento, objeto deste contrato, obedecerá as especificações conforme o anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega dos bens será de, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os bens deverão ser entregues no edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União e Procuradoria da República no Distrito Federal, localizado no SGAS Quadra 604, Lote 23, Asa Sul – Brasília – DF.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços de montagem deverão ser realizados em horários a serem acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, preferencialmente em dias úteis, de maneira a garantir que o prazo de execução do contrato seja cumprido.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5361 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da administração, e considerando que a edificação encontra-se ocupada e em plena atividade, a CONTRATADA poderá ser solicitada a executar serviços de montagem durante o período noturno e em finais de semana e feriados, sem ônus para a ESMPU e PRDF.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos bens conforme as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias e, após a verificação qualitativa e quantitativa, recebido definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 10 (dez), dias a partir da data da notificação oficial, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão refutados os produtos que não atendam às especificações e aos desenhos, que possuam defeitos de fabricação, como por exemplo laminados mal colados e ou cantos quebrados.

PARÁGRAFO QUARTO - As medidas deverão ser levantadas no local da instalação dos armários. Deverão ser verificados também os desvios de retitude e de esquadro das paredes e desvios de planitude dos pisos para a confecção dos armários. Armários que não se encaixem adequadamente aos espaços previstos serão refutados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.



PARÁGRAFO ÚNICO – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no *caput* desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO

A garantia do mobiliário, contra quaisquer defeitos de fabricação, incidência de pontos de corrosão nas partes metálicas e de defeitos decorrentes da montagem, oferecida pela CONTRATADA, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do CONTRATANTE, os produtos que forem recusados por desconformidade com as especificações, ou avariados por defeito de fabricação, por falhas de transporte e de descarga, ou durante a montagem, bem como ressarcir ao CONTRATANTE o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. Emitir ordem de fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias ao fornecimento dos bens;
3. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
4. Notificar por escrito, as observações que julgar necessárias à a perfeita conclusão do fornecimento, na hipótese de rejeição dos mesmos;
5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



6. Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
8. Atestar o recebimento dos materiais, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;
10. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
12. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao mobiliário entregue e prazo de garantia ou validade;
2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
3. Sanar todas as dúvidas, com relação aos projetos, não devendo portanto gerar aditivos futuros, sendo responsabilidade da CONTRATADA a conferência das medidas de todo mobiliário a ser confeccionado, no local de instalação anteriormente à execução;
4. Remover os armários das copas e entregar a CONTRATANTE;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
6. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações de modelo e materiais para análise e decisão da CONTRATANTE;



7. Efetuar a substituição dos materiais entregues em desacordo com as especificações, em até 10 (dias) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação do mesmo.
8. Responsabilizar-se independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização, pelos prejuízos de qualquer natureza, causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
9. Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
10. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE;
11. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
12. Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar;
13. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios do CONTRATANTE que estiverem no local de execução do serviço;
14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
15. Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais armazenados dentro das dependências da CONTRATANTE. Sendo assim, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à segurança de tais equipamentos e materiais;
16. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
17. Efetuar ao final do serviço limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5361 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

18. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução deste contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
19. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
21. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
22. não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste Contrato;
23. adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG N. 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Categoria Econômica 4.4.90.52 – material permanente do Programa/Atividade , constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº _____, de xx/xx/xxxx, no valor de R\$ xxxxxxxx (_____).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxx (_____),
conforme valores unitários abaixo.

GRUPO 1					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Balcão de atendimento - Recepções					
1	Conjunto de balcões para segurança 2º subsolo	Un.	3		
2	Balcão para recepção 1º subsolo	Un.	1		
3	Balcão para recepção térreo	Un.	1		
4	Balcão para recepção 1º e 2º andares	Un.	2		
5	Balcão Reprografia ESMPU	Un.	1		
6	Balcão Protocolo PRDF	Un.	1		
7	Balcão Protocolo ESMPU	Un.	1		
8	Balcão de atendimento divisão de certificados ESMPU	Un.	1		
9	Balcão de atendimento – Biblioteca PRDF	Un.	1		
10	Balcão de atendimento - Biblioteca ESMPU	Un.	1		
11	Gaveteiro móvel	Un.	7		
12	Armário móvel	Un.	6		
13	Armário misto móvel	Un.	6		

GRUPO 2					
Conjunto de armários					
1	Conjunto de armários, mesas e ajuste para fogão de bancada em refeitório;	Un.	1		
2	Conjunto de armários para lanchonete	Un.	1		
3	Conjunto de armários para copa 1º subsolo	Un.	1		



4	Conjunto de armários para copa térreo	Un.	1		
5	Conjunto de armários para copa 1º andar	Un.	1		
6	Conjunto de armários para copa 2º andar	Un.	1		
7	Fornecimento e instalação de fogão elétrico de indução, 4 bocas de embutir para refeitório, fazendo recomposição no granito para a instalação do fogão.	Un.	1		
8	Mesa de apoio máquina de café para copa do 1ºsubsolo, térreo, 1º e 2º andares	Un.	4		
	Conjunto de prateleiras D.M.L.				
9	Conjunto de Prateleiras D.M.L. - 2º subsolo	Un.	1		
10	Conjunto de Prateleiras D.M.L. - 1º subsolo	Un.	1		
11	Conjunto de Prateleiras D.M.L. - Térreo	Un.	1		
12	Conjunto de Prateleiras D.M.L. - 1º Andar	Un.	1		
13	Conjunto de Prateleiras D.M.L. - 2º Andar	Un.	1		
	Banco para vestiários				
14	Banco vestiário feminino	Un.	1		
15	Banco vestiário masculino	Un.	1		
GRUPO 3					
	Mesa para sala de reuniões				
1	Mesa para sala de reuniões para 17 pessoas – plenário – sala do CONAD	Un.	1		
2	Mesa de apoio secretariado – sala do CONAD	Un.	1		
3	Guarda-malas para sala do CONAD	Un.	2		

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento definitivo dos bens efetivamente fornecidos, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

PARÁGRAFO SEXTO – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis



pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO OITAVO – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$$



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço é fixo e irremovível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n. 8666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, pelo atraso injustificado no fornecimento do material objeto deste contrato, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do fornecimento, por dia de atraso das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, sendo que as previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I – advertência.

II - multa:

a) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução parcial;

b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução total;

III - suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens III, IV e V do item anterior à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do fornecimento objeto deste contrato:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e/ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa ou suspensão temporária, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Secretário de Administração poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de aplicação das penalidades previstas nos itens IV e V do parágrafo segundo da cláusula anterior, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os



motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento será exercida por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia dos bens, materiais, ficando sujeita às penalidades previstas neste contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5361 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias da execução do fornecimento objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília/DF, de de .

Representante legal da **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF

(indicação da CONTRATADA)

(indicação da CONTRATANTE)



ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

Grupo 1:

1. Balcão de atendimento – Recepções:

- a) Execução de balcões para recepções do edifício-sede da ESMPU / PRDF, confeccionados em MDF, sendo os tampos confeccionados em chapa compensada, com revestimento de laminado melamínico na cor preta, e cor madeira a definir. Os balcões deverão ser fornecidos e instalados de acordo com as especificações do presente caderno e dos desenhos que compõe o projeto. Para execução dos balcões deverão ser conferidas as medidas no local para os devidos ajustes.
- b) Os balcões, serão confeccionados em MDF/ com chapas de 25 mm de espessura, os tampos em chapa de compensado com 25 mm de espessura, as portas de chapas MDF com 18 mm de espessura revestido em suas faces com revestimento de laminado melamínico na cor preta, e cor madeira a ser definida (referência cor de portas existentes). As demais dimensões e as divisões dos balcões serão conforme o desenho executivo.
- c) Os tampos deverão ser montados de modo a garantir uma fixação firme, preferencialmente aparafusados. Nas faces aparentes do balcão, o acabamento em laminado melamínico deverá ser realizado após fixação das peças, de forma que resulte em um acabamento contínuo até as arestas, e sem interferência de parafusos.
- d) As fixações entre as chapas de MDF deverão ser aparafusadas. Não serão aceitas uniões realizadas apenas com uso de cavilhas e cola. As fixações aparafusadas deverão ser, preferencialmente, ocultas. Em casos específicos, não havendo possibilidade de realizar união aparafusada de forma oculta, os parafusos deverão ser cobertos com acabamento apropriado.
- e) Os acabamentos do revestimento final do balcão de atendimento deverão ser realizados de forma contínua até as arestas, ficando a repartição das as placas imperceptíveis.
- f) As portas dos armários com sistema de correr, serão do tipo:
- g) Trilho inferior, referência técnica: HETTICH, tipo slide line 56, composto de



conjunto de rodízio em aço zincado / plástico, com rolamento de esferas para correr em trilho inferior e a guia em aço anodizado / plástico para trilho superior, seguindo o padrão dos armários existentes. Os trilhos serão em perfil de alumínio anodizado prata.

- h) Os puxadores serão feitos diretamente na madeira com recortes de acordo com detalhe executivo.
- i) Os balcões deverão ser apoiados sobre requadro de metalon, em perfil retangular 2,0 x 4,0 cm com pezinhos distanciados de 50 à 50 cm. Fazer fechamento em MDF, com chapa de 6 mm, revestida com laminado melamínico cor preto. Se houver necessidade de fixação dos balcões no piso, estes serão aparafusados no requadro.
- j) Compartimento de guarda de chaves (claviculário), deverão conter 35 guanchos para pendurar as chaves das salas. Este compartimento deverá possuir tranca e deverá ser fornecido 2 (duas) cópias da chave.
- k) O gaveteiro móvel, deverá ser executado conforme desenhos técnicos. Em MDF com revestimento em laminado melamínico na cor preta. Os puxadores serão feitos na própria madeira, de acordo com detalhe executivo; corrediças telescópicas referência técnica: HETTICH do tipo gama guia de roletes FR 302, capacidade de carga 20 kg, em aço pintado por pintura eletrostática preto; quatro rodízios duplos em nylon, fixados na madeira através de parafuso 3,5 x 13 mm auto-atarraxante; fechadura frontal de comando único escamoteável, com 2 (duas) cópias da chave.
- l) O armário móvel de abrir, em MDF, revestimento em laminado melamínico na cor preta; puxadores serão feitos na própria madeira, de acordo com detalhe executivo; dobradiças, referência técnica: HETTICH do tipo slide-on; quatro rodízios duplos em nylon, fixados na madeira através de parafuso 3,5 x 13 mm auto-atarraxante; fechadura frontal de comando único escamoteável, com 2 (duas) cópias da chave.
- m) O armário misto móvel, em MDF, revestimento em laminado melamínico na cor preta; compõe uma gaveta e uma porta de abrir. Os puxadores serão feitos na própria madeira, de acordo com detalhe executivo; corrediças telescópicas referência técnica: HETTICH do tipo gama guia de roletes FR 302, capacidade de carga 20 kg, em aço pintado por pintura eletrostática preto; dobradiças, referência técnica: HETTICH do tipo slide-on; quatro rodízios duplos em nylon,



fixados na madeira através de parafuso 3,5 x 13 mm auto-atarraxante; fechadura frontal de comando único escamoteável, com 2 (duas) cópias da chave.

Grupo 2:

1. Conjunto de armários:

- a) Execução de armários para as copas, lanchonete e refeitório do edifício-sede da ESMPU/PRDF, confeccionados em MDF, com revestimento de laminado melamínico na cor branca. Os armários deverão ser fornecidos e instalados de acordo com as especificações do presente caderno e dos desenhos que compõem o projeto, sendo que para execução dos armários deverá ser realizadas as medições no local para os devidos ajustes. Os armários deverão possuir os mesmos padrões de acabamento dos armários existentes.
- b) Os armários existentes deverão ser retirados e entregues à CONTRATANTE.
- c) As fixações entre as chapas de MDF deverão ser aparafusadas. Não serão aceitas uniões realizadas apenas com uso de cavilhas e cola. As fixações aparafusadas deverão ser, preferencialmente, ocultas. Em casos específicos, não havendo possibilidade de realizar união aparafusada de forma oculta, os parafusos deverão ser cobertos com acabamento apropriado.
- d) As frestas nos encontros entre os armários e as paredes, bancadas e pisos deverão ser calafetadas com uso de mástique da mesma cor dos armários de maneira a evitar a criação de esconderijos eventuais de insetos.
- e) Os armários, serão confeccionados em MDF com chapas de 25 mm de espessura, revestido em todas as faces em laminado melamínico branco, as portas serão de chapas MDF com 18 mm de espessura. As demais dimensões e as divisões do armário serão conforme o desenho executivo.
- f) As portas dos armários com sistema de correr, serão do tipo:
- g) Trilho inferior, referência técnica: HETTICH, tipo slide line 56, composto de conjunto de rodízio em aço zincado / plástico, com rolamento de esferas para correr em trilho inferior e a guia em aço anodizado / plástico para trilho superior, seguindo o padrão dos armários existentes. Os trilhos serão em perfil de alumínio anodizado prata.
- h) As portas dos armários com sistema de porta de abrir:



- i) O armário terá uma porta de abrir com puxador em perfil de alumínio anodizado referência técnica: Hyspex 70124, conforme o já existente, dobradiças referência técnica: HETTICH do tipo slide-on.
- j) Os puxadores serão em perfil de alumínio anodizado referência técnica: Hyspex 70124.
- k) Haverá a necessidade de fazer o fechamento entre o conjunto de armários e a bancada em granito. Tal fechamento deverá ser confeccionada através de uma régua de MDF com largura a ser obtida depois da instalação dos armários. A mesma deverá ser revestida com laminado melamínico branco e executada na parte frontal e lateral dos armários instalados.
- l) A parte superior do armário (fechamento) deverá ser executada conforme desenho indicativo estendendo-se desde a parte superior do armário até encontrar com o forro. Deverá ser confeccionado em toda a extensão do conjunto de armários.
- m) Os gaveteiros serão executados conforme desenhos técnicos. Os puxadores serão do tipo tubular 10 mm de diâmetro, comprimento de 180 mm, as corredeiras telescópicas referência técnica: HETTICH do tipo gama guia de roletes FR 302, capacidade de carga 20 kg, em aço pintado por pintura eletrostática branco.
- n) Os armários da copa do 1º subsolo deverão possuir fechadura frontal de comando único escamoteável, tanto no gaveteiro como nas portas de abrir. Na entrega do armário deverá ser disponibilizado 2 (duas) cópias de cada chave.
- o) No refeitório, o armário do tipo escaninho, deverá possuir suporte para cadeado e cada porta. As portas deverão ser numeradas em ordem crescente.
- p) As mesas do refeitório serão em granito amêndoa rosada, conforme desenho executivo, em módulos de 0,70m X 0,70m, estrutura de suporte em perfis quadrados de aço (chapa msg 18) pintadas com esmalte sintético na cor grafite fosco.
- q) O fogão elétrico deverá ser instalado na bancada do refeitório, fazendo a recomposição do granito amêndoa rosada, conforme tamanho do fogão.
- r) Os armários da lanchonete, localizados na despensa, deverão possuir fechadura frontal de comando único, e deverão ser disponibilizado 2 (duas) cópias de cada chave.



2. Equipamentos:

- a) Fogão elétrico do tipo cooktop de 4 bocas de, em mesa vitrocerâmica ou em vidro temperado, com 3 níveis de potência. Voltagem 220V. Frequência 60 Hz. Potência de 5500 W a 7500W.
- b) Ref.: Fischer, Brastemp, Eletrolux, Tramontina ou similar.
- c) Para realizar a instalação do fogão será necessário fazer os devidos ajustes na bancada de granito. Referência bancada existente granito amêndoa rosada.

3. Mesa de apoio máquina de café:

- a) A mesa de apoio para máquina de café será confeccionada em MDF com 25 mm de espessura, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico branco, com bordas retas.
- b) Tampo superior: pedra com acabamento reto duplo (pia) – granito amêndoa rosada (mesmo padrão da bancada das copas)
- c) Armário com 04 (quatro) rodízios, sendo 2 (dois) rodízios fixos, modelo 400 x 600 mm com rodas de gel e 02 (dois) rodízios giratórios, modelo 400 x 600 mm com freio e rodas de gel.

4. Conjunto de prateleiras D.M.L.:

- a) Prateleiras em MDF, com 25mm de espessura, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico ultra branco, com bordas retas.
- b) Instalar 2 mão francesa de 13 x 13 cm para suporte de cada prateleira.**

5. Vestiários:

Banco de vestiário, em MDF, com 25 mm de espessura, apoiado em estrutura de e metalon, estrutura de suporte em perfis quadrados de aço (chapa msg 18) pintadas com esmalte sintético na cor grafite fosco, aparafusadas na parede de encosto do banco.

Grupo 3:

1. Sala de reuniões:

- a) Execução de mesa de reunião para sala do conselho, confeccionados em chapa compensada 25 mm, com revestimento de laminado melamínico na cor madeira



a definir. As mesas deverão ser fornecidos e instalados de acordo com as especificações do presente caderno e dos desenhos que compõe o projeto. Para execução das mesas deverão ser conferidas as medidas no local para os devidos ajustes.

- b) As fixações entre as chapas de MDF deverão ser aparafusadas. Não serão aceitas uniões realizadas apenas com uso de cavilhas e cola. As fixações aparafusadas deverão ser, preferencialmente, ocultas. Em casos específicos, não havendo possibilidade de realizar união aparafusada de forma oculta, os parafusos deverão ser cobertos com acabamento apropriado.
- c) Os acabamentos das mesas deverão ser realizados nas arestas, ficando a repartição das as placas imperceptíveis.
- d) As mesas, serão confeccionados em chapa compensada de 25 mm de espessura, revestido em suas faces com revestimento de laminado melamínico na cor madeira. As tampas e caixas das mesas para tomadas e pontos de redes serão de chapas MDF com 18 mm de espessura, revestidas com o mesmo acabamento das mesas.
- e) Deverá ser previsto compartimento para passar os fios de tomadas e rede, de modo que os fios passem por dentro do compartimento, ligando a caixa de tomadas ao piso.
- f) As mesas deverão ser apoiados sobre requadro de metalon, em perfil retangular 2,0 x 4,0 cm com pezinhos distanciados de 50 à 50 cm. Fazer fechamento em MDF, com chapa de 6 mm, revestida com laminado melamínico da mesma cor da mesa.
- g) Os acabamentos das mesas serão em laminado melamínico, não sendo permitido o uso de acabamento em PVC.
- h) A mesa de apoio secretariado deverá ser confeccionada com chapa compensada 25mm, revestida com laminado melamínico a mesma cor da mesa principal. Deverá possuir local para passagem de fios, com tampo para cobrir furo, de cor semelhante ao tampo.
- i) Execução de guarda-malas, com compartimentos individualizados para cada mala. Em chapa MDF 25 mm, revestida com laminado melamínico cor madeira, na parte externa e interna do armário. Cada compartimento deverá ser dotado de fechadura independente. Deverão ser fornecidas 2 (duas) cópias de cada chave por compartimento.